

Acta da sessão da Comissão para julgamento
em falhas em conformidade com o disposto no §
7º do Artº 94 do Código das Execuções Fiscais de
23 de Agosto de 1913.

Doسته e um de mil de mil por cento e pareço
o nome n esta cidade de Bonora e Secretário do Banco
Municipal do respectivo Conselho, a claudu. se perante
o Conselho Doutor Luiz Manoel de Ribeiro Teixeira, juiz das
Execuções por dividas ao Municipis de Bonora e Presi-
dente da Comissão para julgamento em falhas d este
Municipis e tem animo os restantes componentes
da mesma Comissão, Doutor Francisco Fidello de Macedo
Tesoureiro da referida banca; José Augusto Lopes, chefe
fiscal do imposto; Camilo Maria Romo, e curador das
execuções por dividas ao Municipis, remindo do secre-
tário, foi por elle presidente esclarecido o fim d esta

reunião apresentando neste acto uma relação do modelo mais do bodip do Excecutiva Fiscal municipal de que a site e devidamente ospanhada da qual consta o rendimento a julgar em falta por estar a site constatada a insolvencia dos respectivos devedores cuja importancia total é de facto mil setecentos e trinta e seis e seiscentos referente ao Imposto de Prestação de Trabalhos com referencia a devedores e parentes devedores, compreendendo a site um numero total de quatrocentos e dezoito conhecimentos enfundamente: vinte e nove conhecimentos do ano de mil novecentos e quarenta e quatro na importancia de dezentos e dois e seiscentos e seiscentos; cinquenta e cinco conhecimentos do ano de mil novecentos e quarenta e cinco na importancia de seiscentos e oitenta e nove e seiscentos e seiscentos; cinquenta e sete ditos na importancia, dito, do ano de mil novecentos e quarenta e seis na importancia de seiscentos e vinte e nove e seiscentos e seiscentos; setenta ditos do ano de mil novecentos e quarenta e sete na importancia de oitocentos e oitenta e dois e seiscentos e seiscentos e finalmente dezentos e oitenta e seis conhecimentos do ano de mil novecentos e quarenta e oito na importancia de dois mil trezentos e oitenta e seis e seiscentos e seiscentos, relação que foi devidamente examinada em sessão o processo executivo a ser perpetuado pela referida Commissão que, por unanimidade a concordar em que as dividas d'os contantes fossem julgadas em falta ficando por isso ressalvados os direitos d'este Municipio para deute do caso da pericada poder levar as mesmas dividas por pagar pelos seus respectivos devedores ou seus representantes adquirem; e, não havendo mais nada a tratar, deu o Senhor Presidente a sessão por encerrada, lavrando-se a presente acta que por todos vai ser animada depois

de lida em voz alta, por mim, Maria Gomes, e ci-
rca da execução fiscal por dirigida do municí-
pio, servindo de secretário (ou a secretari —

A loanninas.

~~Luiz Augusto de Albuquerque~~
~~Francisco Papachristou~~

1020 aug. 20
Maria Gomes